



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO

PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

A Prefeitura de Imperatriz-Ma através do presente Edital torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo para preenchimento das vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde que constam no Anexo IV, nos termos da Lei Nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.

Este processo seletivo realiza-se em cumprimento ao Art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1998.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, publicado no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz/Ma. (www.imperatriz.ma.gov.br) e nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Imperatriz-Ma, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração e Modernização.

1.2 O Processo de Seleção Pública para Agente Comunitário de Saúde – ACS - será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração e Modernização - SEAMO através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, obedecidas às normas e condições deste Edital.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

2.1 São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração e Modernização as seguintes ações:

- I** - Inscrições dos candidatos;
- II** - Avaliação dos candidatos;
- III** - Classificação dos candidatos;
- IV** - Realização do Curso Introdutório aos ACS
- V** - Mapeamento e quantificação dos locais de atuação dos ACS;
- VI** - Localização e encaminhamento dos candidatos às microáreas;

3. DA SELEÇÃO E DAS INSCRIÇÕES:

3.1 O processo seletivo constará de 06 (seis) etapas:

- 1ª ETAPA – Inscrição
- 2ª ETAPA – Prova Objetiva - caráter classificatório e eliminatório;
- 3ª ETAPA - Entrevista – classificatório e eliminatório
- 4ª ETAPA - Confirmação de Endereços – caráter eliminatório
- 5ª ETAPA – Curso Introdutório - caráter classificatório e eliminatório;
- 6ª ETAPA – Perícia Médica – caráter eliminatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO

3.2 As inscrições serão realizadas somente via internet no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz www.imperatriz.ma.gov.br no período de **18 a 22 de setembro de 2017** mediante preenchimento do formulário de inscrição.

3.3 Durante o período de inscrições o candidato poderá retificar sua inscrição.

3.4 Não serão aceitas inscrições via correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

3.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

3.6 A Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-Ma – SEMUS não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

3.7 O candidato ao cargo de ACS deverá fazer sua inscrição para a área em que reside no momento da inscrição.

3.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, sendo as ações e acompanhamento de sua inteira responsabilidade.

3.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e na aceitação plena e integral das condições determinadas por este Edital e legislação pertinente

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1

- a) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- c) Estar quite com obrigações eleitorais;
- d) Quando do sexo masculino, ter documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- e) Ter disponibilidade para trabalhar 8 horas/dia e flexibilidade de horários;
- f) Residir na Comunidade (área) no ato da inscrição.
- g) Ter concluído até a data da inscrição o Ensino Fundamental.

4.2 São Requisitos para Inscrição:

Preenchimento da ficha de inscrição com os documentos abaixo relacionados:

- a) RG, CPF, declaração de residência (Luz, telefone ou Água) **em seu nome ou até 4º grau de parentesco segundo Código Civil Brasileiro**
- b) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, expedido por escola oficial, ou declaração de conclusão do curso fornecida pela escola em papel timbrado com validade máxima de 01 ano.

5. INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 É assegurado à Pessoa com deficiência o direito de se inscrever, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

5.2 Considerar-se-á candidato com deficiência aquele que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO

1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.583 de 24 de outubro de 1989.

5.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão de 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas oferecidas para cada cargo/função.

5.4 O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência. O candidato que deixar de declarar a sua condição não poderá alegá-la posteriormente.

5.5 A publicação da classificação do processo seletivo será feita contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive os das pessoas com deficiência.

5.6 Na falta de candidatos com deficiência para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.7 Para efeito de contratação, a deficiência do candidato será avaliada por equipe multiprofissional, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato com deficiência e em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência como exercício das atribuições do cargo.

5.8 Caso a equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual se inscreveu o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo.

5.9 Caso a equipe multiprofissional competente conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo será eliminado sumariamente do processo seletivo.

5.10 Por ocasião da contratação, a ordem de chamada do candidato com deficiência será proporcional ao número de convocados, de acordo com a porcentagem a ele reservada

6 DA PROVA OBJETIVA

6.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, que será informado na convocação para prova objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos (após o fechamento dos portões não será permitido a entrada de nenhum candidato). Munido de:

6.1.1 Comprovante de inscrição;

6.1.2 Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) ou Passaporte;

6.1.3 Caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO

6.1.4 Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem 6.1.2, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

6.1.5 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.1.6 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.1.7 No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, receptor, telefone celular, walkman, relógios etc.), boné, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.1.8 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

6.1.9 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.1.10 Excetuada a situação prevista no item 6.1.8 deste item, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não-participação do candidato no Processo Seletivo.

6.1.11 No ato da realização, o candidato receberá a prova e a folha de respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais,

6.1.12 Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões da prova e marcará na folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.1.13 Não serão contadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.1.14 Caso seja anulada alguma questão da prova escrita, será contada como acerto a todos os candidatos.

6.1.15 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, prejudicando o desempenho do candidato.

6.1.16 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.1.17 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a prova e a folha de respostas

6.1.18 As Provas Objetivas terão duração de 3 (três) horas.

6.1.19 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrida uma hora do início da mesma.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO

6.1.20 Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório, consiste em 40 questões objetivas conforme conteúdo programático descrito do ANEXO II deste edital. Cada questão valendo 2,5 pontos.

6.1.21. Serão classificados os candidatos que atingirem percentual igual ou superior a 60% do número total de questões da prova, sendo classificados e convocados para Terceira Etapa do Processo Seletivo – Entrevista.

6.1.22 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair quando o último terminar e entregar a prova.

6.1.23 Será eliminado nesta 2ª Etapa o candidato que:

I- não comparecer para a realização da prova;

II- não apresentar no dia da prova o documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição;

III- não obtiver o mínimo de 60% de acerto na prova objetiva;

IV- durante a realização da prova venha se comunicar através de aparelhos eletrônicos, e/ou troquem informações com outros candidatos ou consultem qualquer tipo de material informativo que não seja a prova.

V- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

6.1.24 - A lista de classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz/Ma. (www.imperatriz.ma.gov.br) e nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Imperatriz-Ma, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração e Modernização.

7. DA ENTREVISTA

7.1 Somente farão a entrevista os candidatos que apresentarem documentos originais e cópias para entrega do Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou Declaração em Papel Timbrado da Instituição de Ensino devidamente assinada e datada de no máximo 01 (um) ano de prazo. E comprovante de endereço (água, luz, telefone e Correios) referente ao mês da Inscrição (setembro 2017).

7.2 Os candidatos aprovados na prova objetiva deverão participar da Entrevista que abordará aspectos técnicos e comportamentais dos candidatos.

7.3. A entrevista será de caráter classificatório e eliminatório, e valerá 50 (cinquenta pontos) valendo cada questão 5 pontos.

7.4. O candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 60% por cento do valor total da entrevista 30 (trinta pontos) será eliminado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO e PONTUAÇÃO FINAL

8.1 Serão Classificados candidatos para ocupação das vagas existentes para chamado imediato e formação de cadastro de reserva. (Conforme anexo IV)

8.2 Serão convocados para o curso introdutório apenas os candidatos para ocuparem as vagas imediatas. (Conforme anexo IV)

8.3 A pontuação final será a somatória da prova escrita e entrevista



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO

8.2 No caso de empate, a classificação dos candidatos do processo seletivo obedecerá ao seguinte critério de desempate, por ordem:

- I. Maior pontuação na prova escrita; (2ª etapa)
- II. Maior pontuação na Entrevista; (3ª etapa)
- II. Maior Idade

9. DO CURSO INTRODUTÓRIO

9.1 Somente os candidatos aprovados para ocupação das vagas imediatas (com exceção do cadastro de reserva) serão convocados para Curso de Formação Básica de até 40 horas, conforme cronograma do Anexo I.

9.2 Para aprovação no curso o candidato deverá ter frequência igual ou superior a 80% da carga horária total do curso e aproveitamento igual ou superior a 60 pontos, do total de 100 pontos.

10. CONFIRMAÇÃO DE ENDEREÇO

10.1 A Unidade de Saúde será responsável por confirmar através de visita domiciliar o endereço dos candidatos classificados na 3ª Etapa, (Entrevista) que acontecerá de 04 a 08 de dezembro de 2017.

10.2 A não comprovação/confirmação de endereço do candidato aprovado implicará diretamente em sua desclassificação, seja qual for o motivo.

11. EXAME MÉDICO

11.1 Após a aprovação e classificação final, o candidato será convocado para realizar todos os exames médicos de pré-admissão;

11.2 Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função, não poderá ser admitido.

12. DO RECURSO

12.1 O recurso deverá ser interposto em ficha própria fornecida pela SEMUS/SEAMO conforme (Anexo V) deste Edital, endereçada ao presidente da Comissão do Processo Seletivo.

12.2 Os pedidos de recursos impetrados pelos candidatos serão julgados nos prazos estabelecidos no Cronograma.

12.3 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

12.4 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo.

12.5 Não será aceita na condição de recurso a inclusão de documentação não entregue na data da inscrição.

13. DA CHAMADA

13.1 O preenchimento das vagas do referido processo seletivo será realizado respeitando a ordem de classificação dos inscritos nas referidas microáreas.

13.2 As vagas disponíveis estão apresentadas no anexo IV deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO

13.3 Após a chamada inicial para preenchimento das vagas terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem por ocasião de vacância ou surgimento de novas áreas. A chamada será realizada pelo site da prefeitura www.imperatriz.ma.gov.br

13.4 A contratação será realizada nos termos da Lei Municipal nº 2.176/2009, conforme disciplina a Consolidação das Leis do Trabalho.

13.5 O contrato firmado de acordo com este processo seletivo extinguir-se-á sem direito a indenização: (Conforme Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006)

I. Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 483 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT

II. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999, que regulamenta o art. 169, §§ 4º a 7º da Constituição Federal;

IV Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento em que se assegure pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de trabalho, estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

V Quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

VI Em face da extinção do repasse financeiro relativo ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS- pelo Governo Federal.

13.6 A remuneração dos ACS obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 12.994/2014 que estabelece o Piso Salarial Profissional da categoria.

13.7 O candidato classificado, que não comparecer na data estipulada para entrega de documentação bem como na Perícia Médica será automaticamente eliminado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As dúvidas poderão ser dirimidas com a Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA

14.2 Todas as publicações referente a este Processo serão divulgadas no site www.imperatriz.ma.gov.br

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das ações e etapas do Processo Seletivo.

14.4 O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO

14.5 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo, cujas decisões serão apresentadas aos Secretários Municipais de Saúde e de Administração e Modernização.

ANEXO I

CRONOGRAMA DATA	ATIVIDADE
08 de setembro de 2017	Publicação do Edital
18 a 22 de setembro de 2017	Período de Inscrição
11 de outubro de 2017	Divulgação do local da prova
15 de outubro de 2017	Realização da Prova Objetiva
20 de outubro de 2017	Divulgação do resultado da prova objetiva
23 e 24 de outubro de 2017	Recurso da Prova Objetiva
27 de outubro de 2017	Publicação Resultado do Recurso
06 a 17 de novembro de 2017	Entrevistas
24 de novembro de 2017	Divulgação do resultado das entrevistas
27 e 28 de novembro de 2017	Recurso da Entrevista
29 de novembro de 2017	Publicação Resultado do Recurso
De 04 a 08 de dezembro de 2017	Confirmação de endereço
11 de dezembro de 2017	Convocação para o Curso Introdutório
12 e 18 de dezembro de 2017	Curso Introdutório
20 de dezembro de 2017	Divulgação Resultado do Curso
21 e 22 de dezembro de 2017	Recurso do curso Introdutório
26 de dezembro de 2017	Resultado Final.
Apartir de Janeiro de 2018	Convocação para Exames Médicos e Admissão.

Imperatriz – MA, 05 de Setembro de 2017

Alair Batista Firmiano
Secretário de Saúde

José Antonio Silva Pereira
Secretário de Administração e Modernização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

☐ CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

1. Ética, Cidadania e Legislação

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretária executiva. Coordenação de Apoio a Gestão Descentralizada. **Diretrizes Operacionais Básicas para os pactos pela vida, em defesa.**

do SUS e de Gestão. Brasília, 2006.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990.**

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.** Portaria Nº 648 de 28 de março de 2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS)

2. Estratégia de Saúde da Família

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família.** Brasil. Ministério da Saúde. **Saúde da família no Brasil: uma análise de indicadores selecionados: 1998-2004 /** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica - Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 200 p.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O trabalho do agente comunitário de saúde /** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção a Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica.** Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde)

3. O Processo de trabalho do Agente Comunitário de Saúde

. BRASIL. **Guia prático do agente comunitário de saúde /** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília. Ministério da Saúde, 260 p, 2009.

BRASIL .**O Trabalho do Agente comunitário de Saúde (** Serie comunicação e educação em saúde). Ministério da Saúde. Secretária de Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília. 2009.

BRASIL. **Lei Nº 10.507 de 10 de julho de 2002** - Cria a Profissão de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências - Revogada pela Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e alterada pela Lei 12.994/2014.

4. Promoção a Saúde

BRASIL. **Política nacional de promoção da saúde.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO**

BRASIL. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção em Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

5. Sistema de Informação em Saúde

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretária de Assistência a Saúde. Coordenação de Saúde da Comunidade. SIAB: Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO

ANEXO III

QUADRO I

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO E HABILITAÇÃO EXIGIDA

SÍNTESE DAS ATIVIDADES	NÍVEL ESCOLAR	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
I - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; II - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; III - estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; IV - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; V - orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; VI - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na	Nível Fundamental Completo	40 Horas Semanais	R\$ 1.077,78



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO

<p>comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;</p> <p>VII - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;</p> <p>VIII - cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002. Bem como todos os inerentes ao cargo de acordo com as atribuições definidas em leis próprias, direcionada à Política Nacional de Atenção Básica, e as diretrizes e normas da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde e Programa de Saúde da Família.</p>			
---	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO

ANEXO IV

Distribuição de Vagas
ZONA URBANA

Nº	BAIRRO / ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS DE ACS	<u>VAGAS IMEDIATAS</u>	CADASTRO RESERVA
01	BACURÍ	10	05	20
02	CAEMA	03	03	09
03	BEIRA RIO	04	04	08
04	CENTRO	04	02	08
05	RODOVIÁRIA/MERCADINHO	01	01	03
06	NOVA IMPERATRIZ (do Curtume à Rua Rio Grande do Norte)	14	07	28
	NOVA IMPERATRIZ (após rua Rio Grande, abrangência do 50º BIS e próximo aos Três Poderes)	12	04	24
07	ENTRONCAMENTO	01	01	03
08	MARANHÃO NOVO	03	03	09
09	JUSSARA	10	05	20
10	TRÊS PODÊRES	02	02	06
11	PARQUE BURITI	08	06	24
12	PARQUE ANHAGUERA	10	05	20
13	SÃO SALVADOR	10	05	20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO

Nº	BAIRRO / ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS DE ACS	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
14	SANTA RITA	17	10	38
15	SANTA INÊS (Abrangência do parque Independência e Tocantins)	10	05	30
16	VILA MARIANA	08	06	18
17	NOVO HORIZONTE	04	04	12
18	SÃO JOSÉ	05	03	15
19	PLANALTO	06	03	18
20	BOCA DA MATA	03	03	09
21	IMIGRANTE	03	03	09
22	CINCO IRMÃOS	02	02	06
23	AVENIDA JK e INVASÃO	03	03	09
24	ASA NORTE	02	02	06
25	BOM SUCESSO	07	03	14
26	JARDIM SUMARÉ	01	01	03
27	VILA MACEDO	03	03	09
28	SANTO AMARO	02	02	06
29	SOL NASCENTE	02	02	06
30	VILA CAFETEIRA	04	01	12
31	VILA ZENIRA	03	03	09



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO

32	VILA LOBÃO	14	08	30
33	VILA IPIRANGA	02	02	06
34	OURO VERDE	02	02	06
35	SANTA LUZIA (Abrangência do JOÃO CASTELO)	01	01	04
36	JOÃO CASTELO	04	04	08
37	VILA BRASIL E BRASIL NOVO (ABRANGÊNCIA DA JOÃO CASTELO)	05	05	10
38	ALTO BONITO	09	05	18
39	VILA REDENÇÃO I	05	03	10
40	VILA REDENÇÃO II	04	02	12
41	PARQUE AMAZONAS	01	01	03
42	VILA ESMERALDA	01	01	03
43	PARQUE DAS ESTRÊLAS	03	03	09
44	JARDIM TROPICAL	06	02	15
45	PARQUE DAS PALMEIRAS	01	01	03
46	VILA NOVA	22	10	44
47	VILA FIQUENE	06	04	12
48	PARQUE SANTA LUCIA	04	03	08
49	PARQUE ALVORADA I	09	05	18
50	PARQUE ALVORADA II	03	02	09
51	INVASÃO POEIRÃO (ABRANGÊNCIA PARQUE ALVORADA II)	02	02	06



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO

52	PARQUE IMPERIAL (ABRANGÊNCIA PQ ALVORADA II)	02	02	06
53	PARQUE SANHAROL	03	03	09
54	PARQUE DAS MANGUEIRAS	04	04	08
55	PARQUE AYRTON SENA	05	05	10
56	VILA INDEPENDENTE (ABRANGÊNCIA DO PQ AYRTON SENA)	05	05	10
57	VILINHA	09	04	18
58	ITAMAR GUARÁ	08	04	24
59	CIDADE NOVA (ABRANGENCIA DO ITAMAR GUARÁ)	02	02	04
60	UNIDADE PRISIONAL ITAMAR GUARÁ	05	05	10
61	VILA DAVI II	08	04	16
62	CONJUNTO VITÓRIA	03	03	06
63	VILA VITÓRIA	11	06	22
63	HABITAT BRASIL	08	04	16
64	COLINA PARK	03	03	08
	TOTAL ZONA URBANA	357	231	1.124



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO

ZONA RURAL

Nº	BAIRRO/ LOCALIDADE/ ABRANGÊNCIA	VAGAS DE ACS	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
01	CENTRO NOVO	02	02	04
02	VILA CHICO DO RÁDIO	01	01	03
03	POVOADO MÃOZINHA	01	01	03
04	LAGOA VERDE	02	02	06
05	KM 1700	01	01	03
06	VILA CONCEIÇÃO II	02	02	06
07	CAMAÇARÍ	01	01	03
08	BEBEDOURO (ABRANGÊNCIA DA UBS CAMAÇARÍ)	01	01	03
09	LAGOINHA (ABRANGÊNCIA DA UBS CAMAÇARÍ)	01	01	03
10	ECO PARK (UBS de referência do Camaçari que é Zona Rural)	02	0	06
11	VERONA (UBS de referência do Camaçari que é Zona Rural)	01	0	06
12	BOM JESUS (Abrangência da UBS – “Mais médico”)	03	03	09
13	BOM JESUS (Conjunto Dom Afonso Grégori)	06	06	18
14	BOM JESUS (INVASÃO Lado Direito da estrada de quem vai para UFMA)	06	0	18
15	BOM JESUS (INVASÃO FUNDÃO próximo campus da UFMA)	06	02	18
16	IMBIRAL	01	01	02
	TOTAL ZONA RURAL	37	24	109
	TOTAL GERAL	394	255	1.233

